

## O INFANTE D. PEDRO E O DUCADO DE COIMBRA

Por Humberto Baquero Moreno

Apesar do muito que se tem escrito sobre o Infante D. Pedro faltamos ainda uma biografia cuidada e exacta sobre o largo período da sua vida que se estende desde o seu nascimento até ao momento em que se envolveu na contenda que se segue à morte de seu irmão, o rei D. Duarte, no ano de 1438. São exactamente quarenta e seis da sua vida que mal se conhece e tantas vezes se distorce em função de uma atitude raras vezes isenta de alguns preconceitos. Não me pertence a mim, aqui e agora, delinear a trajectória individual do duque de Coimbra, na medida em que sobretudo porei o acento tónico na sua inserção e nas suas relações com a cidade e a região do ducado, mas tudo o que afirmar terá forçosamente de assentar numa base documental. Poderei, assim, construir com o maior rigor possível o que se sabe e o que se ignora, por escassez de fontes documentais, relativamente a uma das principais figuras políticas do Portugal quatrocentista.

Filho do rei D. João I e de D. Filipa de Lencastre nasceu em Lisboa a 9 de Dezembro de 1392<sup>1</sup>. Da sua infância e da sua formação escolar nada se sabe, a não ser o que nos diz Rui de Pina quanto à sua instrução quando escreve que «foy bem latinado, e assaz mistyco em ciencias e doutrinas de letras, e dado muyto ao estudo, elle tirou de latym em linguaem o Regimento de Pryncipes, que Frey Gil Correado compos, e assy tirou o lyvro dos Offycios de Tullio, e Vegecio de Re Militari, e compos o livro que se diz da Virtuosa Bemfeytoria com huma confysam a qualquer cristão muy proveytosa»<sup>2</sup>.

O retrato que o mencionado cronista traça a seu respeito apresenta algumas nuances dotadas de interesse. Assim, é-nos descrito como

---

<sup>1</sup> E. A. Vidal, *Factos do Século XV* in «Archivo Pitoresco», vol. X, Lisboa, 1867, p. 142.

<sup>2</sup> *Chronica do Senhor Rey Dom Affonso V*, in «Collecção de Inéditos de História Portugueza», tomo I, Lisboa, 1790, cap. CXXV, p. 433.

«homem de grande corpo, e de seus membros em todo bem proporcionado, e de poucas carnes, teve o rosto comprido, nariz grosso, olhos hum pouco moles, os cabellos da cabeça crespos, e os da barba algum tanto ruyvos como yngrés, seu andar a pé era vagaroso, e com grande repouso, suas palavras eram graciosas, com doce orgam de dizer, e nas sentenças muy graves sustanciaes, e quando alguma sanha o tocava era sua cara muy temerosa, e porém nom lhe durava muyto, cá por syso ou condiçam natural, logo se lembrava de mansydam e temperança»<sup>3</sup>. O cronista aponta-lhe contudo o senão de ser «algum tanto culpado emcredeiro e vyngativo, aynda que o desejo da vingança pareceo que nom foy nelle de grande e vicioso ardor, pois dillatou e temperou a que teve em sua mão, que pera sua vyda fora muy segura e necessarya»<sup>4</sup>.

Homem profundamente religioso e de ardente fé católica «honrrou muyto as pessoas eclesyasticas a que sempre se escusou dar suas mãos a beijar, nem consentio estarem em giolhas ante elle». Era ainda «muyto devoto do Arcanjo Sam Myguel, por cuja devaçam trouxe por devysa as ballanças; porque em sendo moço em huma doença que teve, foy de todos julgado por morto, e per hum Martim Gonçalvez capellam dEl Rey seu padre foy assy levado ao altar da Capela de Sam Miguel que está nos paços de Lixboa, a que foy devotamente encomendado, donde millagrosamente logo retornou com vyda e saude»<sup>5</sup>.

Nos contornos do perfil humano do Infante D. Pedro acrescenta Rui de Pina ter sido «muyto verdadeiro e mui constante, e de muy claro entendymto, foy liberal com medida, e assy caçador e monteiro com temperança; porque o estudo em que se mais deleitava o privava de semelhantes prazeres, fez pymeiramente husar que os Reis e Pryncepes nestes Reynos comessem em pubryco, e fossem em suas mesas acompanhados, o que dá antes nam faziam ,cá pella moor parte sempre comiam retraydos; dizendo elle que suas mesas devyam ser escollas de sua corte, pera que costumava mandar ler proveitosos lyvros, e ter prácticas e disputa, de que se tomava muyto insyno e doutrina»<sup>6</sup>.

Ainda não tinha cumprido os dezasseis anos quando o seu pai, o rei D. João I, por carta de 1 de Outubro de 1408, lhe fez doação da vila de Penela com suas rendas<sup>7</sup>. A tomada de posse verificou-se nessa localidade, em 7 desse mês, sendo representante do jovem Infante

---

<sup>3</sup> Idem, *ibidem*, p. 432.

<sup>4</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>5</sup> Idem, *ibidem*, p. 433.

<sup>6</sup> Idem, *ibidem*, pp. 433-434.

<sup>7</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 4 de Misticos*, fols. 30-30 v.

D. Pedro, o seu procurador Afonso Pires<sup>8</sup>. Um instrumento régio outorgado em Évora a 17 de Abril de 1411, revela que a referida vila e seu termo havia sido adquirida pelo rei a Vasco Gil de Pedroso, a Lourenço Anes Caldeira e Rui de Sousa. Pela mesma carta temos que D. Pedro recebeu do progenitor os reguengos de Campores e do Rabaçal; o lugar de Alvaiázere com o seu reguengo; o lugar de Pereira também com o seu reguengo; as Anobras; Vila Nova de Anços; a vila de Buarcos comprada por D. João I a João Gomes da Silva; as terras e celeiros de Recardães e Segadães, obtidas por compra a Gonçalo Vasques de Melo e a João Álvares Pereira, respectivamente; a ponte de Almeara adquirida a Afonso Martins de Oliveira e os lugares de Abiul e de Condeixa com os seus termos e limites<sup>9</sup>. Paulatinamente se ia constituindo o futuro ducado de Coimbra. Assim, algum tempo depois, o rei por carta de 15 de Outubro de 1413, doou-lhe os paços, o lugar e o reguengo de Tentugal; o castelo, o lugar e a terra de Lousã e ainda o lugar de Cernache<sup>10</sup>.

O Infante Dom Pedro vai ser um activo colaborador de seu pai na preparação da empresa de Ceuta. Contando nessa altura vinte e dois anos parte na companhia de seu irmão, o Infante D. Henrique, para os seus paços de Tentugal onde realiza festas em sua honra<sup>11</sup>. Dirige-se depois a Sintra, onde se entrevista com seu progenitor na presença de seus irmãos<sup>12</sup>. Coube-lhe a missão de recrutar homens para a expedição, nas terras da Estremadura, Alentejo e Algarve, os quais embarcariam rumo a Ceuta<sup>13</sup>. Próximo da partida no Restelo, participou no conselho real que se reuniu em Alhos Vedros, no qual se travou acalorado debate. Segundo Zurara «dizem algũus que o Iffante Dom Pedro rrespomdeio algũuas rrezdões mais asperas do que devia ao comdestabre, porque disseram que o comde era hũu daquelles que mais afirmava que el Rey deuia ficar»<sup>14</sup>.

Figura destacada na expedição a Ceuta, pertenceu-lhe a capitania das naus<sup>15</sup>, tendo juntamente com seus irmãos sido armado cavaleiro

---

<sup>8</sup> Idem, *Gaveta XII*, maço 11, n.º 3.

<sup>9</sup> Idem, *Livro 2 de Misticos*, fols. 24 v-26. Documento publicado em apêndice.

<sup>10</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>11</sup> Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta*, ed. Academia das Ciências, Lisboa, 1915, cap. XXIV, p. 75.

<sup>12</sup> Idem, *Ibidem*, cap. XXV, p. 76.

<sup>13</sup> Idem, *Ibidem*, cap. XXIX, p. 88.

<sup>14</sup> Idem, *Ibidem*, cap. XLVII, p. 146.

<sup>15</sup> Idem, *Ibidem*, cap. L, p. 153.

naquela cidade marroquina<sup>16</sup>. No regresso de Ceuta, estando com o rei em Tavira, foi nomeado duque de Coimbra<sup>17</sup>. Desconhece-se a carta de nomeação, mas sabe-se por um documento régio de 11 de Setembro de 1415, que D. João I se demorava naquela vila por essa altura, pelo que é de supor que a designação de D. Pedro deve situar-se à volta daquela data<sup>18</sup>.

Na sequência da outorga do ducado de Coimbra ao Infante D. Pedro, o rei concedeu a este seu filho em 18 de Fevereiro de 1416 a alcaidaria do castelo daquela cidade com as suas rendas, foros e direitos, com ressalva para a coroa das sisas gerais, imposição do vinho e serviço novo dos judeus<sup>19</sup>. Chegava, entretanto, a queixa apresentada pelo prior e raçoeiros da igreja de São Bartolomeu de Coimbra, de que Álvaro Dias, encarregado de demarcar as propriedades de D. Pedro, se havia apossado de uma herdade que o duque possuía no seu reguengo do Rabaçal. Este, porém, renunciava à sua posse por carta de 31 de Julho de 1416, com a condição da referida igreja lhe pagar os direitos que lhe pertenciam<sup>20</sup>.

O Infante D. Pedro obteve a vila e o castelo de Montemor-o-Velho por troca efectuada com seu pai da vila de Alvaiazere. O instrumento de escambo foi lavrado em 10 de Setembro de 1416, e resultou da renúncia a que sua irmã Dona Isabel procedeu relativamente à vila e castelo, que veio a beneficiar seu irmão<sup>21</sup>. No ano seguinte o Duque de Coimbra, por carta de 11 de Janeiro, obteve a jurisdição dos lugares de Tentugal, Pereira, Anobra, Cernache e Condeixa, no termo de Coimbra, que deixariam de pertencer à esfera de acção da referida cidade. As cláusulas de posse passariam a ser idênticas às que se aplicavam às suas terras e lugares de Penela, Lousã, e Campores<sup>22</sup>.

Outras doações beneficiaram a D. Pedro. Assim, em 4 de Janeiro de 1419, obteve a concessão da Água de Alviela e de suas praias desde

---

<sup>16</sup> Idem, *Ibidem*, cap. XCVI, pp. 256-257.

<sup>17</sup> Idem, *Ibidem*, cap. CI, pp. 266-267.

<sup>18</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. João I*, livro 3, fols. 148 v-149.

<sup>19</sup> Idem, *Ibidem*, livro 3, fols. 179-179 v. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. II, Coimbra, 1960, doc. 117, pp. 241-242. O rei D. Duarte confirmou a seu irmão a doação do castelo por carta de 6 de Novembro de 1433 (A. N. T. T. *Livro 3 de Místicos* fol. 191), outrotanto sucedendo em 17 de Julho de 1439 por parte da regência, do interessado e de D. Leonor (A. N. T. T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 85 v).

<sup>20</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Colegiada de São Bartolomeu*, maço 11, n.º 19. Documento publicado em apêndice.

<sup>21</sup> Idem, *Chancelaria de D. João I*, livro 3, fols. 188-188 v.

<sup>22</sup> Idem, *Ibidem*, livro 3, fols. 193 v-194.

## O DUCADO DE COIMBRA



a igreja de S. Vicente de Casevel até à desembocadura desse afluente no rio Tejo<sup>23</sup>. D. João I, pródigo em concessões a este seu filho, determinava e outorgava-lhe poder, em 10 de Fevereiro de 1421, para que pudesse apropriar-se das herdades que estivessem incultas e se encontrassem encravadas nos seus reguengos do campo do Mondego e de Vila Nova de Anços<sup>24</sup>.

Em 8 de Janeiro de 1424 obteve da coroa a doação dos padroados da igreja de São Salvador de Miranda, a par de Coimbra<sup>25</sup> e da igreja de Mira, também a par de Coimbra<sup>26</sup>. No ano anterior, por carta de 25 de Janeiro, o Infante D. Pedro alcançava da coroa um privilégio a favor de 100 lavradores de Vila Nova de Anços, que ficavam desobrigados do pagamento de pedidos, fintas, talhas e empréstimos e ainda de quaisquer outros encargos<sup>27</sup>.

Depois de Janeiro de 1424 não tornamos a encontrar num certo lapso de tempo qualquer outra carta de privilégio relativa a D. Pedro. Segue-se, entretanto, um interregno, que se estende de 1425 a 1428 e que corresponde à sua digressão pela Europa, onde percorre diversos países. No retorno, quando chega a Valência de Aragão, em 24 de Julho deste último ano, inicia os preparativos para o seu casamento, que acabou por verificar-se com Dona Isabel de Aragão, cujos capítulos matrimoniais foram acordados em 13 de Setembro do mesmo ano, nos quais se estabelecia que o noivo daria à noiva de arras 6 000 florins de ouro de Aragão, servindo de penhor as suas vilas de Tentugal e Montemor-o-Velho. Por seu turno, Dona Isabel dava como fiança a vila e o castelo de Alcolea. D. João I, conjuntamente com seu filho D. Duarte, confirmava por carta de 20 de Março de 1429 a validade do contrato do seu filho, incluindo a hipoteca sobre a vila de Tentugal e a vila e castelo de Montemor-o-Velho<sup>28</sup>.

É exactamente após o regresso de D. Pedro a Portugal que este vai encetar uma intensa actividade epistolar com a câmara de Coimbra, norteadada inicialmente pela finalidade de designar ou isentar no desempenho de determinadas funções pessoas da sua confiança. A primeira dessa longa série de cartas aparece datada de 9 de Janeiro de 1429,

---

<sup>23</sup> Idem, *Ibidem*, livro 4, fol. 5.

<sup>24</sup> Idem, *Livro 2 de Místicos*, fols. 166 v-167.

<sup>25</sup> Idem, *Chancelaria de D. João I*, livro 4, fol. 80.

<sup>26</sup> Idem, *Ibidem*, fols. 72-72 v.

<sup>27</sup> Idem, *Livro 2 de Místicos*, fols. 24 v-26.

<sup>28</sup> Humberto Baquero Moreno, *Quatro cartas de D. Isabel de Urgel, duquesa de Coimbra*, separata da «Revista de Ciências do Homem», vol. I, série A, Lourenço Marques, 1970, pp. 8-9.

quando o duque se encontrava em Benavila. Intercede a favor de Pero Domingues, residente em Coimbra e protegido de seu capelão, Bento Martins, que vive da actividade mercantil e que tendo sido nomeado procurador do concelho acabaria por arruinar-se por não poder manter a sua actividade e não possuir qualquer herdade que lhe servisse de sustento. Noutra carta, de 5 de Março, recomenda ao concelho o seu criado João Rodrigues, que vai desempenhar o officio de tabelião e em 9 de Abril torna a escrever insinuando que uma vaga aberta no tabeliado por morte do seu titular André Álvares, deverá ser ocupada por um seu criado e protegido. Sobre o mesmo assunto torna a insistir dois dias depois <sup>29</sup>.

Outros assuntos mereceram a atenção de D. Pedro. Assim em algumas cartas enviadas ao concelho procurou sanar o conflito que se dirimia entre o mesmo e o priorado de Santa Cruz, por causa da água que servia a cidade e o mosteiro, procurando que ambas as partes em litígio não fossem prejudicadas. Noutra missiva intercede pelos besteiros do conto da cidade que se haviam agravado por causa da multa que lhes tinha sido aplicada pelo concelho, em virtude de não terem querido prestar serviço nas obras concelhias <sup>30</sup>.

Ao longo de 1430 o duque de Coimbra manteve o seu epistolário com a sede do seu ducado. Em 16 de Janeiro testemunhava ao concelho a sua apreensão pela escassez de carne e de peixe que se observava na cidade e nas suas terras, razão por que recomendava que actuassem junto dos carneiros para obviarem às faltas existentes. Outra questão incidia sobre o serviço de transportes que os almocreves eram obrigados a fazer em proveito dos privilegiados, pelo que aconselhava aqueles a tirarem todo o lucro possível e legítimo do encargo. Um outro problema que o preocupava transparece da carta de 11 de Março e prende-se com a necessidade de acautelar a reparação dos caminhos, pontes e calçadas de Coimbra e de seu termo, pelo que lembrava da necessidade de aplicar as multas disponíveis aos trabalhos de conservação, devido ao facto das rendas serem baixas em função da pequenez do termo <sup>31</sup>.

D. João I por instrumento de 1 de Julho de 1431, doou conjuntamente com D. Duarte, ao Infante Dom Pedro, os casais de Álvaro e

---

<sup>29</sup> Belisário Pimenta, *As Cartas de Infante Dom Pedro à câmara de Coimbra (1429-1448)*, separata do «Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra», vol. XXIII, Coimbra, 1958, pp. 5-8

<sup>30</sup> Idem, *Ibidem*, pp. 8-10.

<sup>31</sup> Idem, *Ibidem*, pp. 11-13.

Bolfear, localizados em Águeda<sup>32</sup>. Outros benefícios viriam a surgir a seguir à morte do progenitor. Assim, por carta de D. Duarte de 6 de Novembro de 1433, o Infante Dom Pedro recebeu autorização para que os almoxarifes, recebedores, rendeiros, sacadores e oficiais das suas terras pudessem trazer as suas armas<sup>33</sup>. Na mesma altura o rei D. Duarte concedeu o privilégio a todos aqueles que transportassem madeira à cidade de Coimbra, para que não fossem tomados e postos por galio-tes<sup>34</sup>. Também o Infante D. Pedro foi autorizado a emprazar e aforar as terras e casas que a coroa lhe tinha outorgado<sup>35</sup>. Importante privilégio era o que D. Duarte, a requerimento de D. Pedro, concedia aos seus criados, casados, não vassallos e ainda aos seus oficiais e mestrais, para que não fossem constrangidos a ter de pagar pedidos e a prestar encargos e serviços concelhios nas localidades sediadas nas terras do ducado de Coimbra<sup>36</sup>.

O intervencionismo de D. Pedro em defesa de seus interesses detecta-se na carta de D. Duarte, de 7 de Novembro de 1433, em que se proíbe aos mercadores que se dirigem para a vila de Buarcos de realizarem transacções comerciais noutros locais, a não ser evidentemente no referido sítio. No fundo da questão tratava-se de que o Infante D. Pedro possuía jurisdição sobre Buarcos, com as rendas e direitos inerentes, e que os mercadores vendiam artigos aos dessa vila em Tava-rede, local vizinho daquele, recebendo em troca peixe e não satisfa-zendo o pagamento da portagem devida ao referido titular<sup>37</sup>. Dois privilégios em benefício dos pescadores e homens do mar de Buarcos foram alcançados do rei na referida data. Considerava-se que nem esses homens nem as suas barcas deveriam servir em quaisquer encargos que se situassem fora da sua actividade normal<sup>38</sup> e que não seriam coagidos

---

<sup>32</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 2 de Místicos*, fols. 24 v-26.

<sup>33</sup> Idem, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 75. Carta confirmada pela regência em 10 de Julho de 1439, que se publica em apêndice.

<sup>34</sup> Idem, *Ibidem*, livro 19, fol. 79 v. Carta confirmada pela regência em 10 de Julho de 1439.

<sup>35</sup> Idem, *Chancelaria de D. Duarte*, livro 1, fol. 5 v. Alvará confirmado pela regência em 8 de Julho de 1439 (A. N. T. T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 79).

<sup>36</sup> Idem, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fols. 79 v-80. Privilégio confirmado pela regência em 10 de Julho de 1439 que se publica em apêndice.

<sup>37</sup> Idem, *Ibidem*, livro 19, fol. 85. Privilégio confirmado pela regência em 18 de Junho de 1439.

<sup>38</sup> Idem, *Ibidem*, livro 19, fol. 79 v. Privilégio confirmado pela regência em 19 de Junho de 1439.



a prestar serviço na armada, à excepção da do rei e de seus irmãos, os infantes <sup>39</sup>.

O rei D. Duarte favoreceu o irmão com inúmeros privilégios. Entre estes destaca-se a licença concedida, em 9 de Novembro de 1433, a D. Pedro, para que pudesse comprar casais e herdades e neles «hedeficar casas prantar vjnhas rronper matos e fazellos llaurar e aproueytar» em seu benefício e de seu sucessores <sup>40</sup>. Ainda no mesmo dia, o rei autorizou-o a vender para fora do reino quaisquer produtos extraídos das suas rendas <sup>41</sup>. A 10 de Dezembro desse ano D. Pedro alcançou do irmão o privilégio que o autorizava a proceder com outras pessoas ao escambo de casas, herdades, vinhas e olivais, que a coroa lhe havia doado em Coimbra e no seu termo <sup>42</sup>.

Assume particular importância a carta régia de 11 de Novembro de 1433, em que D. Duarte designa os infantes D. Pedro e D. Henrique como curadores do seu filho primogénito D. Afonso, cabendo a ambos receber homenagens no reino em seu nome <sup>43</sup>.

D. Pedro manteve intensa actividade epistolar com a câmara de Coimbra durante 1434. Entre a sua correspondência ressalta a constatação expressa em 20 de Janeiro de que Coimbra não tinha carniceiros que cortassem a carne, os quais fossem naturais da cidade e que os dois existentes eram oriundos do Porto. Esta circunstância era de molde a que ambos deviam ser isentos de certas obrigações. Em 8 de Fevereiro, o duque chamava a atenção do concelho para as três ordenações contidas nos livros da câmara que estabeleciam a obrigatoriedade dos filhos dos lavradores prosseguirem a actividade de seus pais; os pobres mendigarem apenas com alvarás dos juizes e os domingos serem guardados. Outro ponto consistia na urgente reparação da ponte que se situava entre Cernache e Condeixa, a qual se encontrava derrubada. Um mês após, nova carta era enviada em resposta a uma petição do concelho sobre o provimento do alcaide pequeno, cargo desempenhado por Gil Vasques havia mais de três anos. Tratando-se de um funcio-

---

<sup>39</sup> Idem, *Livro 3 de Misticos*, fols. 204 v.-205. Privilégio confirmado pela regência em 29 de Junho de 1439.

<sup>40</sup> Idem, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 75 v. Privilégio confirmado pela regência em 9 de Julho de 1439.

<sup>41</sup> Idem, *Ibidem*, livro 19, fol. 75 v. Privilégio confirmado pela regência em 10 de Julho de 1439.

<sup>42</sup> Idem, *Ibidem*, livro 19, fol. 85 v. Privilégio confirmado pela regência em 10 de Julho de 1439.

<sup>43</sup> Idem, *Gaveta XIII*, maço 7, n.º 3. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 89, pp. 282-284.

nário capaz e eficiente no desempenho do cargo, o Infante D. Pedro dava como sugestão que para o cumprimento da ordenação que estabelecia o máximo desse período, o alcaide deixasse o cargo por uns dias e tornasse a ser empossado de novo por um período de três anos, o que seria um modo de tornar a lei <sup>44</sup>.

Algumas outras questões foram abordadas no epistolário de D. Pedro com a câmara de Coimbra no decurso de 1434. Uma carta de 31 de Março, refere os agravos que a cidade recebia dos cobradores de portagens e de sisas aí sediados, queixas essas que o Infante considera impropriedades sobretudo no que respeitava à cobrança das sisas. Outra carta, de 7 de Maio, prendia-se com a questão que se travava entre o concelho e os almotacés aí colocados, assunto sobre o qual D. Pedro requeria informações mais detalhadas. Também na epístola de 6 de Setembro, o duque de Coimbra solicitava ao concelho uma colocação em benefício de seu protegido Gil Fernandes, para o que sugeria uma vaga que viesse a surgir no paço dos tabeliães ou qualquer outro officio adequado ao seu recomendado <sup>45</sup>.

No decurso de 1435 o Infante D. Pedro manteve o seu relacionamento escrito com a câmara coimbrã. Em carta de 4 de Março solicitava a favor de seu protegido, João Loureiro, ferreiro, residente na cidade, que fosse isento de ter à sua porta de casa, lança e escudo, conforme a ordenação municipal que se applicava aos officiais. Posteriormente, em 4 de Abril, determinava que enquanto Gonçalo Anes não pudesse desempenhar as funções de alcaide pequeno, o officio deveria recair em Álvaro Martins, amo de Álvaro Gonçalves de Ataíde. Mais tarde, em 26 de Agosto, recomendava à câmara que a obra da Rapoula não deveria iniciar-se em Setembro «que he a entrada do Inuerno o quall tempo he assaz empachoso pera começar obra grande» pois uma cheia do Mondego poderia deitar tudo por terra, mas sim no verão do ano seguinte, para o que deveriam cobrar os direitos das geiras «segundo cada huum teuer a terra». Outra das suas recomendações consistia nas mulheres solteiras não residirem onde vivem as «públicas», excepto as que lá pretendessem continuar. Dois dias depois intercedia a favor de um pedido feito pelo tendeiro Diogo Álvares, cunhado dos físicos Mestre Afonso e Mestre Rodrigo <sup>46</sup>.

No ano de 1435 o rei D. Duarte autoriza seu irmão a edificar umas casas numa sua herdade localizada em Aveiro, as quais podiam ser

---

<sup>44</sup> Belisário Pimenta, *ob. cit.*, pp. 15-18.

<sup>45</sup> *Idem, Ibidem*, pp. 21-23.

<sup>46</sup> *Idem, Ibidem*, pp. 23-26.

erigidas na proximidade ou por cima do muro que circundava aquela vila <sup>47</sup>. Outro privilégio, outorgado em 20 de Junho de 1436, contemplava cem lavradores, sessenta e cinco dos quais trabalhariam em Vila Nova de Ançós e trinta e cinco em Anobra <sup>48</sup>. Ainda antes de terminar esse ano, por carta de 6 de Novembro, D. Pedro passou a receber os «qujntos de todallas cousas que os dictos seus naujos tomarem e percalcarem asy grandes como pequenos» depois de haver feito saber a seu irmão, o rei, «que elle entende de armar algũus naujos pera andarem de corso no estreito» <sup>49</sup>.

Novos privilégios vão ser outorgados ao duque de Coimbra em 1437. Assim, por carta régia de 28 de Janeiro, é dado conhecimento a João Vasques Brandão, almoxarife em Coimbra, e Pero Dias, almoxarife em Aveiro, para que o Infante D. Pedro haja o «acrecentamento que a nos de djreito perteeçe auer dos djreitos desses almoxarifados que elle tem asy em sua vida como enquanto nossa merçe ffor» <sup>50</sup>. Em 27 de Fevereiro viu-se beneficiado por uma doação conjunta de D. Duarte e de Dona Leonor, com transmissão a seus filhos, das terras do couto de Avelãs de Cima e de Ferreiros, reguengos de Quintela e de Arcos, lugar de Ílhavo, vila de Milho e os casais de Sá, com rendas, direitos, padroados, jurisdição civil e criminal, apenas com ressalva da correição e das alçadas <sup>51</sup>. Lamentava-se o duque de Coimbra da ausência de tabeliães nas suas terras pelo que na prática cumpria aos escrivães substituí-los. O rei sensibilizado pelo problema estabeleceu em 25 de Março que «todollos escripuaaes de suas terras que façam fe em seus ofiços como seendo taballiaaes publicos» e que as respectivas escrituras «ualham e sejam asy firmes como seendo feictas per noytarios» <sup>52</sup>.

A correspondência entre D. Pedro e o concelho manteve um bom ritmo em 1437. Estabelecidos os preparativos para a ida a Tânger, o duque de Coimbra interveio junto da câmara, por carta de 2 de Janeiro,

---

<sup>47</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 80. Privilégio confirmado pela regência em 15 de Junho de 1439.

<sup>48</sup> *Idem, Ibidem*, livro 19, fol. 75 v. Privilégio confirmado pela regência em 8 de Julho de 1439.

<sup>49</sup> *Idem, Ibidem*, livro 19, fol. 79. Privilégio confirmado pela regência em 10 de Julho de 1439.

<sup>50</sup> *Idem, Ibidem*, livro 19, fol. 79 v. Privilégio confirmado pela regência em 8 de Julho de 1439.

<sup>51</sup> *Idem, Chancelaria de D. Duarte*, livro 1, fols. 137 v.-139.

<sup>52</sup> *Idem, Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 79. Privilégio confirmado pela regência em 18 de Junho de 1439.

para que Gonçalo Peres fosse isento das funções de procurador da cidade, para o que tinha sido eleito, a fim de organizar os «corregimentos desta armada». No mês seguinte, no dia 6, dirigiu uma longa carta aos autarcas coimbrãos. O assunto prendia-se com a instalação das moças solteiras que se sentiam prejudicadas pelo concelho as haver instalado próximo da Judiaria. Era-lhes interdito hospedarem-se na estalagem, excepto em relação às viandantes, que não poderiam demorar-se mais de três dias. A carta de 18 desse mês prende-se com a localização do «caneiro» e a de 23 de Março com a isenção de encargos concelhios de um criado de Rodrigo Anes de Buarcos a quem a vereação constrangia indevidamente. Inúmeros são os assuntos versados na missiva de 3 de Maio. O duque acha conveniente as regateiras venderem peixe frito e carne assada ou cozida para os «camjnhantes». Concorda com a eleição dos autarcas, excepto com a de Fernão da Fonseca que se encontra ocupado com o seu serviço. Ordena que recrutem homens que auxiliem o alcaide Gonçalo Anes a guardar a cidade. Determina que se cobre a almotaçaria aos que mercadejam fora da cerca e procura tranquilizar a vereação pelos atropelos que o bispo Dom Álvaro e os seus vigários cometem contra a jurisdição da cidade. Em 28 de Junho D. Pedro transmite-lhes a sua concordância com a demolição da casa que João Gonçalves Pardo trazia emprazada na praça de Coimbra, mas entende que o interessado deverá ser alojado noutra, construída à custa do concelho <sup>53</sup>.

Perante uma queixa de D. Pedro que recebia com um atraso sensivelmente superior a meio ano os direitos que deveria receber nos almojarifados de Coimbra e de Aveiro, o rei tornou a insistir por carta de 25 de Março de 1438 para que os respectivos almoxarifes se aprantassem a pagar os direitos com destino aos gastos e despesas da casa do duque de Coimbra <sup>54</sup>. Em missiva enviada ao concelho em 19 de Março, o Infante D. Pedro requere a isenção do cargo de besteiro do conto em benefício do carpinteiro João Peres, morador na Almedina, criado de Diogo Gonçalves de Travassos, regedor das terras do referido infante. Em 24 de Abril intercedeu a favor do carpinteiro João Fernandes, casado com uma criada de João de Avis, para igualmente ser isento das funções de besteiro do conto <sup>55</sup>.

D. Pedro assiste à morte de seu irmão, o rei D. Duarte, ocorrida

---

<sup>53</sup> Belisário Pimenta, *ob. cit.*, pp. 28-34.

<sup>54</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 85 v. Privilégio confirmado pela regência em 10 de Julho de 1439.

<sup>55</sup> Belisário Pimenta, *ob. cit.*, pp. 36-37.

em Tomar, em 9 de Setembro de 1438<sup>56</sup>. Ainda no referido ano, em 22 de Dezembro, solicita indulgências ao Pontífice Eugénio IV com a finalidade de proceder ao restauro da igreja de São Sebastião de Penela<sup>57</sup>. Durante o período da co-regência, em 12 de Abril de 1439, aparece-nos contemplado pelos bens móveis e de raiz pertencentes ao mestre de águas Pedro Anes, morador em Beja, que faleceu sem testamento<sup>58</sup>. Também escreve uma carta ao concelho de Coimbra, em 14 de Maio, em que dá a conhecer que os homens bons dessa cidade lhe apresentaram um documento de D. João I em que se estabelecia que não «sejam escusados de serventia» de pontes, fontes e calçadas, os caseiros e lavradores do bispo, cabido, mosteiros, igrejas e fidalgos da cidade e seu termo. O referido diploma havia sido confirmado por D. Duarte. Esclarece D. Pedro que havia isentado os caseiros do Mosteiro de São Jorge e do Mosteiro de Semide, onde «jazem em elle donas filhas dalgo e o mosteiro he pobre», mas atendendo a que lhes cumpria «corregger o caminho» que vai da ponte de Coimbra até à ponte de Seira, deverão fazer o serviço por turnos tal como todos os outros<sup>59</sup>.

No período situado entre 19 de Dezembro de 1438 e 6 de Setembro de 1439, deparamos com o Infante D. Pedro associado a Dona Leonor na regência do reino. Verificada a ruptura no precário acordo político celebrado entre os dois cunhados, o duque de Coimbra toma a direcção da capital do seu ducado com o propósito de recrutar o seu exército particular. Com o auxílio militar de seu aliado, o abade de Alcobaça, D. Estêvão de Aguiar, avança sobre Lisboa que alcança em 30 de Outubro do mesmo ano. Proclamado no primeiro dia de Novembro, na Sé de Lisboa, regedor e defensor do reino, ver-se-á confirmado nas cortes de Lisboa em 10 de Dezembro de 1439<sup>60</sup>.

Dom Pedro vai efectuar no decurso de 1440 algumas deslocações às suas terras do ducado de Coimbra<sup>61</sup>. Vasto, é contudo, o epistolário trocado com a câmara coimbrã ao longo desse ano. Logo em 13 de Março escreve a interceder pelo governador da sua casa Álvaro Gonçalves de Ataíde, no sentido da vereação não impedir que aquele fidalgo venda o seu pão a pessoas de fora pelo preço que lhe aprouver. Em 2 de

---

<sup>56</sup> Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. I, p. 203.

<sup>57</sup> Archivo Segreto Vaticano, *Regestum Supplicationum*, vol. 352, fols. 150-150 v.

<sup>58</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 76.

<sup>59</sup> Belisário Pimenta, *ob. cit.*, pp. 38-39.

<sup>60</sup> Humberto Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro (1438-1448)*, Lourenço Marques, 1968, pp. 3-7.

<sup>61</sup> Idem, *Ibidem*, pp. 7-10.

Maio, o regente repreendia a câmara por não cumprir a ordenação das sisas, apesar dela usufruir das rendas dos varejos e dos descaminhados. Estabelecia que todas as mercadorias exportadas e importadas deveriam ser registadas para efeitos desse pagamento. A mesma situação se verificava no incumprimento da dízima do pescado. A carta de 10 de Agosto, aponta para a grave falta de justiça que havia em Coimbra, lembrando o regente o muito que lhe desgostava essa situação, mais a mais sendo duque de Coimbra<sup>62</sup>.

Nova queixa era apresentada pelo tendeiro Joane Anes, morador na cidade, que se sentia agravado devido à incompatibilidade havida entre o seu ofício e o exercício de qualquer cargo municipal. D. Pedro por carta de 22 de Agosto intercedia a seu favor. Entretanto, conforme se vislumbra de outra carta, escrita no mesmo dia, reinava um acentuado mal-estar entre os homens bons e o juiz Francisco Anes acusado por aqueles de graves delações e de ter convocado indevidamente a todos os procuradores das freguesias a comparecer na Relação. Na carta de 24 de Outubro, o regente refere-se ao pedido que havia sido tirado, dando instruções sobre a sua recolha e registo nos livros respectivos. Mas a questão com Francisco Anes tornava-se a reacender, conforme se depreende da carta de 28 de Outubro. Entre os agravos apresentados contra aquele juiz, fazia-se a acusação de que mandava penhorar todos os que não tinham aplicado devidamente o dinheiro dos resíduos. Mas neste ponto o regente dava razão ao magistrado, ao recordar que esse dinheiro devia ser utilizado na reparação de muros, pontes, fortes e calçadas. Outros presumíveis agravos relativos à má execução da justiça, imputados a Francisco Anes, davam ensejo a que o regente não os tivesse por procedentes. Quanto às «revoltas» de Gil Peliteiro, determinava D. Pedro que o infractor não pudesse entrar na cidade e seu termo pelo espaço de uma légua<sup>63</sup>.

Particular importância histórica assume a carta de 1 de Novembro escrita pelo regente aos fidalgos e homens bons de Coimbra, em que dá conta da partida de D. Leonor de Almeirim, em 31 de Outubro de 1440 e em que alerta os habitantes da cidade para a guerra que se avizinha. No dia seguinte envia nova carta ao concelho de Coimbra a comunicar que escrevera ao bispo D. Álvaro, para que esse prelado viesse logo a essa cidade e ordenasse os preparativos necessários para a guerra. Interessante é ainda a carta escrita em 19 de Novembro, relativamente aos sinetes e aos seus detentores, o regente, Lopo Afonso, seu secretário,

---

<sup>62</sup> Belisário Pimenta, *ob. cit.*, pp. 40-44.

<sup>63</sup> Idem, *Ibidem*, pp. 44-52.

e o doutor Estêvão Afonso, que os usavam para autenticar as cartas. A missiva de 8 de Dezembro, consistia numa ordem de mobilização, com a indicação que D. Pedro deveria estar o mais tardar no Alentejo, a 21 de Dezembro, onde as tropas do ducado se deveriam juntar a ele<sup>64</sup>.

A guerra desenvolvida por D. Pedro contra o priorado do Crato teve início na ribeira de Seda em 28 de Dezembro de 1440. Terminada a campanha do Alentejo, em meados do mês seguinte, de novo encontramos o regente a caminho de Coimbra, a fim de obter reforços militares e desencadear uma nova campanha militar contra o conde de Barcelos. Restabelecida a paz, o duque de Coimbra regressa ao sul, efectuando algumas visitas a Coimbra<sup>65</sup>.

Durante a sua permanência em Lamego o regente escreve duas cartas à câmara de Coimbra. A primeira, de 9 de Março de 1441, respeitava à circulação da moeda. Assim o real de prata que valia dez reais brancos passaria a ter o valor de doze reais brancos. Por seu turno, a do dia 14, prendia-se com o acordo estabelecido nas cortes de Lisboa de 1440 para que nas sisas cobradas não houvesse varejos e descaminhados, o que se reflectia negativamente na cobrança de impostos, cujo valor seria inferior a um terço ou mesmo mais. Para obviar a esta situação o regente ordenava um encontro entre dois homens, representantes da cidade, e ele próprio, o qual teria lugar em 25 de Abril no local onde nessa data ele se encontrasse<sup>66</sup>. Sabemos pelos itinerários que a referida entrevista deve ter-se verificado em Torres Vedras<sup>67</sup>.

Ainda, durante o ano de 1441, o regente remeteu outras cartas para Coimbra. Em 26 de Maio, D. Pedro comunica à câmara de Coimbra, que na véspera, dia da Ascensão do Senhor, sua filha Dona Isabel havia casado com o rei D. Afonso V. Preocupante, contudo, se revela a sua missiva de 30 ou 31 de Maio. De novo tornava o regente a insistir na quebra de receitas motivada pela não cobrança de varejos e descaminhados. Convocados os procuradores das cidades e vilas principais do reino, tentou encontrar-se alguma solução evitando-se a aplicação de medidas que desgostassem o povo. O pagamento da sisa em dobro seria uma solução, em alguns casos, porque desse fundo saíam as receitas destinadas a pagar as despesas da corte e ainda as tenças e mantimentos pagas aos fidalgos. Em 29 de Dezembro, o regente enviava um carta convocatória com a finalidade de os procuradores de Coimbra

---

<sup>64</sup> Idem, *Ibidem*, pp. 52-55.

<sup>65</sup> Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 9-12.

<sup>66</sup> Belisário Pimenta, *ob. cit.*, pp. 56-58.

<sup>67</sup> Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 70.

estarem presentes nas cortes de Évora, que se iniciavam em 25 de Janeiro de 1442 <sup>68</sup>.

O ano de 1442 decorre sob a ameaça da guerra iminente com Castela. Na segunda metade do ano D. Pedro passa uma grande parte do seu tempo nas terras do seu ducado <sup>69</sup>. Em 20 de Novembro renova, em nome do rei, o privilégio que lhe permitia fazer uma feira franca em Penela, com início na véspera do dia de S. Sebastião e a duração de três dias, para assim fazer face ao despovoamento que ameaçava aquela sua vila <sup>70</sup>.

Em carta enviada pelo concelho de Coimbra ao regente dava-se-lhe conhecimento da acusação que impendia sobre o seu cirurgião Mestre Gonçalo, feita pelo Doutor Rui Gomes de Alvarenga, da prática de usura, no que se solicitava a sua intervenção tendo em conta o bom serviço prestado pelo acusado. D. Pedro, contudo, entendia, na resposta de 4 de Outubro, que deveria o inculpado ser castigado no caso de ter alguma culpa. Em 30 de Dezembro o regente enviava o seu alerta aos cavaleiros, escudeiros e homens bons de Coimbra, que cada um com as suas armas, cavaleiros, escudeiros, besteiros e peões, estivessem preparados para a mobilização que se aproximava <sup>71</sup>.

Se exceptuarmos os meses de Setembro e Outubro em que percorre as suas terras do ducado de Coimbra, o resto do ano de 1443 passa o Infante D. Pedro noutros pontos do país <sup>72</sup>. Consegue nesse ano que o papa conceda a bula de 18 de Julho, em que se autoriza a edificação do mosteiro dos frades menores em Tentugal, precisamente no local onde possuíam o oratório de Santa Cristina <sup>73</sup>.

Na sua missiva à Câmara de Coimbra de 9 de Julho o Infante D. Pedro em nome do rei manifestava a sua preocupação face a um ataque que os mouros planeavam sobre Ceuta nesse Verão, do mesmo modo que receava um ataque a Portugal por parte do Infante D. Henrique de Aragão. Por isso mesmo determinava que os cavaleiros, fidalgos e homens bons estivessem preparados para a guerra com cavalos e armas. Por seu turno a carta de 31 de Dezembro, notifica os juizes, vereadores, procurador e homens bons de Coimbra da prisão do rei de Castela em

---

<sup>68</sup> Belisário Pimenta, *ob. cit.*, pp. 59-63.

<sup>69</sup> Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 12-13.

<sup>70</sup> Arquivo Nacional da Torre dn Tombo, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 47.

<sup>71</sup> Belisário Pimenta, *ob. cit.*, pp. 64-66.

<sup>72</sup> Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 13-14.

<sup>73</sup> Archivio Segreto Vaticano, *Regestum Lateranense*, vol. 397, fols. 192 v.-193 v.



Rámaga, e solicita a presença de dois procuradores em Évora até 25 de Janeiro de 1444, a fim de estarem presentes nas cortes <sup>74</sup>.

O Infante D. Pedro apenas visita as terras do seu ducado em Setembro de 1444, passando o resto do ano noutros locais do país <sup>75</sup>. Por privilégio de 3 de Janeiro desse ano, outorga, em nome do rei, bens de raiz ao Mosteiro de Santa Maria da Vitória no valor de 60 000 reais brancos, para com base nesse rendimento se cantar missa por alma do Infante D. Fernando, tio do monarca <sup>76</sup>. Também por carta de 5 de Fevereiro, coloca sob sua guarda e encomenda o prior D. João e o Mosteiro de S. Jorge, a par de Coimbra <sup>77</sup>.

Importante se apresenta a carta enviada por D. Pedro, em nome do rei, de 22 de Fevereiro de 1444, em que se comunica aos autarcas de Coimbra que nas cortes agora realizadas em Évora foram votados dois pedidos, tendo o regente decidido a cobrança «com a moor trijgança» de um pedido, para custear a despesa de a expedição de socorro a Sevilha. O regente em 22 de Maio determinava que não constrangessem os monteiros do Botão por não terem vindo às feiras de Coimbra e se os houvessem penhorado essas quantias deviam ser devolvidas. Ainda em 25 de Novembro escreveu ao concelho de Coimbra a agradecer os esforços desenvolvidos no auxílio ao rei de Castela João II <sup>78</sup>.

Muito longa vai ser a permanência do Infante D. Pedro nas suas terras do ducado de Coimbra durante 1445. Aqui se encontra desde 3 de Abril até 8 de Outubro, e tal demora apresenta-se estreitamente relacionada com a preparação e envio da expedição a Castela sob a direcção de seu filho o Condestável D. Pedro <sup>79</sup>.

Com a maioridade do rei atingida em 15 de Janeiro de 1446, ao perfazer os catorze anos de idade, o espaço de manobra política do regente começa a sofrer algumas limitações. Apenas o vemos nas suas terras por um período curto que se situa em fins de Junho e princípio de Julho <sup>80</sup>. Em Maio de 1447 o regente acompanha a D. Isabel, mulher de João II de Castela, até à cidade de Coimbra e daí até Pinhel, próximo da fronteira <sup>81</sup>. Em 23 de Maio do mesmo ano, escreve ao conce-

<sup>74</sup> Belisário Pimenta, *ob. cit.*, pp. 66-68.

<sup>75</sup> Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 14-15.

<sup>76</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 35 v.

<sup>77</sup> Idem, *Colecção Especial*, caixa 35, n.º 41. Documento publicado em apêndice.

<sup>78</sup> Belisário Pimenta, *ob. cit.*, pp. 69-71.

<sup>79</sup> Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 15.

<sup>80</sup> Idem, *Ibidem*, p. 16.

<sup>81</sup> Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXVII, pp. 355-356.

lho de Coimbra recomendando-lhe que substitua a Lopo Vasques, escrivão da almotaçaria, que havia de ir com João Lourenço, escudeiro do Infante D. Pedro, a servir na armada, por seu irmão Pero Vasques <sup>82</sup>.

O último ano do seu governo vai passá-lo no Alentejo e em Santarém, onde se encontra desde 16 de Abril até ao termo do seu mandato, que aparece determinado pela carta de louvor outorgada por D. Afonso V em 11 de Julho de 1448 <sup>83</sup>. Ainda era regente quando em 4 de Abril se dirigiu à cidade recomendando, a instâncias do cavaleiro de sua casa Martim Correia, a Lopo Vasques, aí morador, para que não perdesse o ofício da almotaçaria. Já no fim do seu governo, em 10 de Julho, escreveu à câmara no sentido de prolongar o ofício de almotacé ao seu criado Álvaro Afonso <sup>84</sup>.

Retirado o Infante D. Pedro nas suas terras do ducado de Coimbra, temos que a ruptura definitiva com o rei ainda não se consumara até que este por carta de 15 de Setembro condenara os actos políticos realizados pelo tio durante o seu governo, atitude esta que pressupunha uma alteração em relação à posição anteriormente manifestada havia dois escasos meses <sup>85</sup>. Vai ser no seu ducado que o antigo regente irá sofrer a pressão dos seus adversários e as acusações do rei. Sintomática é a leitura na vereação portuense de 26 de Abril de 1449, da carta de D. Afonso V de 19 desse mês, em que se fala dos «aluoroços e aleamtimentos uellar e rroldar que o Iffante dom Pedro fazia em seus castellos e guarda da ponte de Coinbra», referindo-se naturalmente aos pontos de apoio do reduto do antigo regente que assentavam nos castelos de Coimbra, Lousã, Montemor-o-Velho e Penela <sup>86</sup>.

O Infante D. Pedro e os seus homens deixaram Coimbra em 5 de Maio. Quinze dias mais tarde vinha a morrer em Alfarrobeira, num breve recontro, em que a maioria acabaria por ficar reduzida à detenção temporária e à confiscação de seus bens <sup>87</sup>. Sendo dois terços dos

---

<sup>82</sup> Belisário Pimenta, *ob. cit.*, p. 71.

<sup>83</sup> Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 18-19.

<sup>84</sup> Belisário Pimenta, *ob. cit.*, pp. 71-72.

<sup>85</sup> Arquivo Municipal do Porto, Vereações 1448-1449, fol. 17. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *Limiar da Tragédia. Reflexos no Porto das vésperas de Alfarrobeira*, sep. da «Revista de História», vol. XIII, Lisboa, 1925, p. 262; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Porto, 1968, doc. 198, pp. 315-317.

<sup>86</sup> Arquivo Municipal do Porto, Vereações 1448-49, fol. 60. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, p. 268 e *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 45, pp. 54-55.

<sup>87</sup> Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e Significado Histórico*, Lourenço Marques, 1973, pp. 420-428.

seus acompanhantes oriundos das terras do ducado de Coimbra naturalmente que os mesmos foram afectados nos seus bens e haveres, confiscados e doados aos vencedores. Os lavradores e a peonagem de Coimbra, Penela, Tentugal, Vila Nova de Ançós, Aveiro, Lousã, Miranda e seus respectivos termos, foram indultados pelo rei em 8 de Abril de 1452. Outro tanto sucedeu com os pescadores de Buarcos e os moradores do lugar de Botão. Mesmo assim as nefastas consequências do conflito repercutiram-se gravemente sobre o ducado, conforme se depreende por um capítulo apresentado nas cortes de Lisboa de 1456, relativo à decadência em que haviam caído algumas dessas localidades <sup>88</sup>. Extinto o ducado, cuja duração fôra de trinta e quatro anos, apenas tornará a ser restaurado noutras condições e com dimensões mais modestas, ao ser nomeado por D. Manuel I, em 25 de Maio de 1500, o segundo duque D. Jorge, filho bastardo de D. João II, após um interregno de meio século <sup>89</sup>.

\*

\*   \*   \*

Personalidade dotada de uma estatura invulgar o Infante D. Pedro representa o expoente que se traduz na conciliação perfeita entre o homem de acção e de pensamento. Apesar do pouco que se sabe sobre a sua juventude existem importantes indicativos relativos à sua formação intelectual. Aos quinze anos, quando corria o ano de 1408, recebe de seu pai, o rei D. João I, a vila de Penela, que passaria a constituir o embrião do futuro ducado de Coimbra.

A tomada de Ceuta representa uma marco essencial na autonomização pessoal de D. Pedro. Armado cavaleiro naquela praça de Marrocos, logo após o regresso da armada, quando o rei permanecia em Tavira, vê-se designado duque de Coimbra. O desaparecimento da carta de nomeação obriga-nos, utilizando um critério de aproximação cronológica, a estabelecer a data de 11 de Setembro de 1415, como ponto de referência para a sua designação e investidura nessas funções. Paulatinamente, vai-se desenvolvendo o ducado, o qual assentava em terras que haviam sido doadas a D. Pedro em 1411. Novos aumentos, contudo, verificam-se a partir do momento em que assume o referido título ducal.

---

<sup>88</sup> Idem, *O Infante D. Henrique e Alfarrobeira*, in «Arquivos do Centro Cultural Português», vol. I, Paris, 1969, pp 77-78.

<sup>89</sup> Anselmo Braancamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, ed. Imprensa Nacional, vol. III, Lisboa, 1973, p. 357.

Esta fase de acrescentamento do ducado sofre uma interrupção a partir da ausência de D. Pedro para o estrangeiro, que se verifica no período que se estende de 1424 a 1428. Com o seu regresso a Portugal observa-se um acentuado interesse pelos problemas decorrentes da vida interna do concelho de Coimbra. São inúmeras as cartas trocadas entre D. Pedro e a autarquia coimbrã, sobretudo durante o reinado de D. Duarte, as quais prendem-se sobretudo com recomendações a seus protegidos, ou de seus amigos, e ainda com questões ligadas com problemas administrativos.

O relacionamento entre D. Pedro e o ducado de Coimbra sofre uma profunda alteração a partir da morte de D. Duarte e o início das lutas pelo poder. Se bem é certo que durante as empresas de Ceuta e de Tânger, as terras do ducado representaram uma área de recrutamento de homens de guerra, a situação altera-se substancialmente a partir de 1439. Nesta nova fase o ducado passa a representar a reserva que D. Pedro utiliza nos momentos cruciais da sua carreira política. Daí que durante a regência se veja obrigado a visitar assiduamente as terras do seu ducado para afinar a sua estratégia de intervenção nos problemas políticos do reino e da Península Ibérica.

O ducado de Coimbra será o seu último reduto, após o afastamento da regência em 1448. Nota-se, contudo, que anteriormente durante o seu difícil governo o epistolário que vinha mantendo com o concelho de Coimbra sofre uma alteração substancial. O Infante Dom Pedro deixa cada vez mais de se interessar pelos problemas concretos da autarquia, a nível interno, e passa a confiar-lhe os grandes problemas nacionais com que se debate: finanças e guerra.

De Coimbra parte o Infante Dom Pedro para o trágico desenlace de Alfarrobeira. A sua morte ocorrida em 20 de Maio de 1449 significa o termo do ducado de Coimbra, quando D. Pedro tinha cinquenta e seis anos de vida, e representa a dispersão das suas gentes com os seus bens confiscados. Nos seus contornos e nos seus limites territoriais o ducado de Coimbra tivera a duração de trinta e quatro anos, representando uma das casas senhoriais mais importantes de Portugal, nessa fase de feudalismo tardio que se instalara entre nós na época quatrocentista.

Documento n.º I

**Carta do Infante Dom Pedro de 31 de Julho de 1416**

Eu o Iffante dom Pedro,duque de Cojmbra,faço saber a bos Alvaro Diaz a que eu dey encargo de proveer e demarcar as mjinhas terras que o prioll e raçoeiros da egreja de sam Bartolameu,da çidade de Cojmbra, me emujarom dizer que nos filharees pera mym posse dhũa erdade que a dicta egreja tem em no meu Regeengo do Rabical.A quall herdade lhe ja foy filhada per Afomso Perez, ueedor das dictas mjinhas terras e desenbargada per carta delRey meu Senhor e meu padre. E porem que me pediam por merçe que lha mandase desenbargar e eu vista a dicta carta mando a vos que lha desenbargees pella guisa que em ella he conhudo.Pagando elles a mym os direitos della segundo os pagam os outros que algũas herdades teem nos meus Regeengos.Dada em Santarem pustumeiro dia de Julho. O Ifante o mandou.Estevam Perez a fez.Era de mjl e iijj<sup>c</sup> Lt<sup>a</sup> quatro anos.

(as.) Ifante dom Pedro

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Colegiada de São Bartolomeu*, maço 11, n.º 19.

Documento n.º II

**Carta régia de 10 de Julho de 1439**

Dom Afomso ect. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que o Ifante dom Pedro, meu muyto preçado e amado tyo,defemssor por nos de nossos Regnos e senhorios enuyou perante nos mostrar hũa carta que tijnha do muyto alto e muy ujrtuoso de gloriosa memoria ElRey,meu Senhor e padre,cuja alma Deus aja da qual o theor tal he.

Dom Eduarte ect. A quantos esta carta birem fazemos ssaber que o Ifante dom Pedro meu ssobre todos preçado e amado irmão nos disse que elle tijnha algũus criados sseus casados em nossa terra que nom erom vassalos. E esso meesmo algũus ofiçiaaes e mestey-raaes seus em suas terras e que os costringiam pera pagarem nos pididos e pera seruençias do e algũus outros encarregos dos concelhos que nos pidia que por serviço que lhe sseus criados fizeram e estavam prestes pera fazer e pellos sseus ofiçiaaes e mesteyraaes contínoadamente seruirem os ouvessemos por escusados dos ditos pididos e encarregos.E nos querendolhe em esto fazer merçe mandamos a todollos nossos contadores e almoxarifes ssacadores e rrequeredores dos pididos e aos corregedores,vereadores e juizes e a todallas outras justiças de nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada ou o trelhado dela em puprica forma,que nom costrengaaes nem mandees costringer quaesquer que per carta ou aluará do dicto ifante meu irmão que ssam seus criados ou officiaaes que paguem em pididos nem que servam nos encarregos dos concelhos por que nossa merçe he.Porquanto aas ssuas pesoas e sseus beens ssejam privijligiados em todo e ajam tal priujlegio como ElRey,meu

Senhor e padre cuja alma Deus aja,deu aos sseus beesteiros de cauallo lhe hñus e os outros. Al nom façades.Dante em Santarem bj días de novembro.ElRey o mando Steuam Pirez a fez ano do Senhor de mjl iiij<sup>c</sup> xxxij.

E pidionos o dicto meu tyo que lhe confirmassemos a dicta carta. Dada a confirmaçom em forma em a cidade de Lixboa dez dias de julho.ElRey o mando com autoridade da Senhora Rainha sua madre,titor e curador,da acordo do dicto Senhor Ifante dom Pedro sseu ito deffensor por el de sseus rregnos e Senhorios.Martim Gil a fez era do Senhor Ihesu Chrispto de mjl iiij<sup>c</sup>xxxix.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fols. 79v-80

Documento n.º III

**Carta régia de 10 de Julho de 1439**

Nos ElRey fazemos saber a quantos este aluara birem que o Ifante dom Pedro, meu muyto preçado e amado tio, defensor por nos de nossos rregnos e Senhorios,nos enujou mostrar hñu aluara do muyto alto e muy uirtuoso de muy gloriosa memoria ElRej meu Senhor e padre cuja alma Deus aja,da qual o theor tal he.

Dom Duarte etc. Nos ElRey fazemos ssaber a todollos juizes,justiças dos nossos rregnos e a outros quaesquer que esto ouuerem de ueer a que este aluara for mostrado, que nos damos lugar e llicença ao Ifante dom Pedro meu sobre todos prezado e amado jrmaão que ell possa mandar trazer aos seus almoxarifes e rreçebedores e rendeiros e sacadores e officiaaes de suas terras, armas, e lhes possa mandar dar umas cartas e aluaraaes per que as tragam.E porem nos mandamos aos ssobreditos almoxarifes e recebedores e Rendeiros e ssacadores e os outros officiaaes das ssuas terras a que el per sua carta ou aluara de lugar pera trazerem armas,que lhes nom filhejs nem consentaaes filhar nem lhes façaaes nem consentaaes fazer por ello outro ne(n)hñu desaguisado.Quanto he por a dicta rrazom lhe hñus e os outros.Al nom façades.Fecto em Ssantarem bj días de novembro. ElRey o mandou Diegafomso a fez ano do Senhor de mil iiij<sup>c</sup>xxxij.

E pidionos o dicto meu tio que lhe confirmassemos o dicto aluara.Dada a comfirmaçom em forma em a cidade de Llixboa,dez dias de julho.ElRey o mandou com autoridade da Senhora Rainha sua madre,sua titor e curador e acordo do dicto Ifante dom Pedro sseu tio,defensor por el de sseus Regnos e Senhorios.Martim Gil a fez.Ano do Senhor de mjl iiij<sup>c</sup>xxxix.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 75.

Documento n.º IV

**Carta do Infante D. Pedro de 5 de Fevereiro de 1444**

Eu o Iffante dom Pedro regedor e com a ajuda de Deus defensor por meu Senhor ElRey de sseus regnos e ssenhorio,ffaço ssaber a todollos caualleiros,fidalgos e escudeiros e corregedores,alcaldes,meirinhos,juizes e justiças e a outros quaaesquer que este aluara virem que como quer que eu ssempe teuesse grande encargo do moesteiro de Ssam Jorge da par da cidade de Cojnbra e de todas ssuas cousas, bem assy o tenho agora muyto em espiçial de dom Joham priool que ora he delle. E porende eu uos rogo que o dicto moesteiro

e elle e todas ssuas cousas ajaaes em vossa booa goarda e encomenda e lhe nom consentaaes, sser feicto nemhũu nojo nem desaguisado. Ante achem em vos pollo meu honra e deffensom, o que sseede çertos que de o assy comprirdes me farees grande prazer e vollo gardeçerey muyto. Ffecto em Evora b de feureiro. E eu Lourenço de Guimaraaes o fiz screpuer e so screpuy per mym. Anno de nosso Senhor Jhesũ Christo de mjl iiij<sup>c</sup> Rt<sup>a</sup> iiij.

(as.) † Iffante dom Pedro

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Collecção Especial*, caixa 35, n.º 41.

Documento n.º V

**Carta régia de 17 de Agosto de 1447**

Ao Ifante dom Pedro doaçam da villa de Penella e beens que ElRey hy comprou e do reguemgo de Camporos e do Rabaçal e do luguar dAlvajazer com seu reguemguo e do luguar de Pereira e das Anouras e Villa Nova dAmcos e da Villa de Buarcos e outros muytos luguares e terras imsertas nesta carta.

Dom Afonso ect. A quantos esta carta virem fazemos saber que o Ifante dom Pedro meu muyto preçado e amado tio e padre nos enviou mostrar çertas cartas de previligeos e doaçoees que lhe foram outorguados per os muyto altos e muyto exçelentes príncepes e senhores ElRey dom Joham meu avó e per a rainha dona Felipa minha avoo e per ElRey meu Sennhor e padre de gloriosas memorias cujas almas Deus aja e depois confirmadas per o dito Sennhor Rey meu padre per sua carta assinada por el e asellada do seu sello do chumbo pendemte feita em Santarem xi dias de Novembro de iiiij<sup>c</sup>xxxij annos de doaçoees e merçes que lhe foram feitas das villas, castellos e luguares adiamte comtheudos com as clausollas e comdiçoees em os ditos previligeos sam estes que se segue .

Primeiramente hũa carta de doaçam asinada pellos ditos senhores e asellada dos seus sellos, a saber, hũu de chumbo e dous de çera per que lhe outorguaram e fizeram merçe da villa de Penella com seu termo e de todollos beens que em o dito luguar comprou o dito Senhor Rey dom Joham a Vasco Gil de Pedroso e a Louremço Annes Caldeira e a Ruy de Sousa e do Reguemguo do Campores e do Reguenguo do Rabaçal e do lugar dAlvajazer com seu Reguemguo e do luguar de Pereira com seu Reguemguo e das Anouras e de Villanova dAmços e da villa de Buarcos que o dito Senhor Rey comprou o Joham Gomez da Silva. E da terra e çeleyro de Recadaees e da terra e çelleyro de Seguedaees que comprou a Gomçallo Vasquez de Merllo e Joham Alvarez Pereira e da terra de Crastovaees e da ponte dAlmeara que comprou Afonso Martinz dOliveira e do luguar dAbeul com seu termo e de Condeixa com seu limite. A qual carta foy feita em a çidade dEvora per Pedre Annes a xbi dias dabril era de mil iiiij<sup>c</sup>Rix annos. E outra carta per que os ditos Sennhores lhe fizeram merçe e doaçam dos paços e lugar e Reguemguo de Tentugal e do castello e luguar e terra da Lousaa e das casas e luguar de Çernache a qual carta he asinada pellos senhores e aselada dos seus sellos e foy dada em Santarem a quinze dias doutubro de mil iiiij<sup>c</sup>Lj annos. Feita per Alvaro Diaz.

E outra carta descambo do luguar dAlvaiazer que o dito Ifante tinha por o castello e billa de Montemoor o Velho que o dito Sennhor Rey dom Joham ouve per renunçiaçam da Ifante dona Isabel sua filha com todos seus direitos e da mayoria e melhoria que mais tinha o dito castello e villa de Montemoor que Alvaiazer lhe foi feita graça e merçe. A qual

carta he asinada per o dito Sennhor Rey dom Joham e asellada do seu sello do chumbo também per o dito Sennhor Rey meu padre e asellada do seu sello de çera e foy dada em Samtarem dez dias de setembro de mil iiij<sup>c</sup>Lij anos per Alvaro Diaz.

E outra carta per que lhe os ditos Sennhores Rex confirmarom o lugar da Villanova dAmços segumdo mais compridamente faz mençam em a carta suso escripta.Nam embarquando huua clausolla contheuda em o foral do dito lugar de Villanova feito e outorguado per ElRey dom Afonso nosso visavoo a qual carta he asinada per os ditos Sennhores Rex e asellada dos seus sellos e foy dada em a çidade dEbora a xxii dias dagosto de mil iiij<sup>c</sup> Lxix anos.Feita per Gomçalo Caldeyra.

E outra carta per que o dito Sennhor Rey dom Joham eso mesmo o dito Sennhor Rey meu padre tiraram da jurdiçam da çidade de Coimbra os luguares de Temtugal e de Pereira e das Anouras e de Cernache e de Condeixa, a qual he asinada per os ditos senhores Rex e asellada dos seus sellos. Feita em Temtugal per Gomçallo Caldeira xi dias de novembro era de mil iiij<sup>c</sup>Lxvii annos.

E outra carta per que os ditos Sennhores Rex lhe fizeram livre e pura doaçam da terra que chamam Casal dAlvaro e Bolfear que sam em Ribadagueda a qual he asinada pellos ditos Sennhores Rex e asellada dos ditos sellos. Dada em Evora a primeiro dia de julho de mil iiij<sup>c</sup>Lxxj annos. Feita per Joham da Barca.

E outra carta pera çem lavradores que morem em Villa Nova dAmços per que sejam escusados de pagar em pedidos e em fimas nem talhas serviços nem emprestidos nem em outros nenhuus emcarreguos que per nos nem per os comçelhos sejam lamçados e de todollos outros carreguos e serventias segumdo na dita carta mais compridamente he comtheudo. A qual carta he asinada pelos ditos Sennhores e asellada dos seus sellos.Dada em Almeirim a xxb dias de janeyro do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iii xxiiij<sup>c</sup> annos. Feita per Estevam Pirez.

E outra carta per que os ditos Sennhores Rex lhe fizeram merçe e pura doaçam do padroado da Igreja de Sam Salvador de Miramda da par de Coimbra, que elle e aquelles que delle deçemderam a posam presentar a quem quizerem e por bem tiverem,asy e pella guisa que nos e nossos soçessores apresentariamos senam fosse a elle dada e lhe dam poder e autoridade que elle possa escambar a dita Igreja por outra que a ella seja igual.A qual carta he asinada per os ditos Sennhores Rex e asellada dos seus sellos. Dada em Almeirim a biiij dias de janeyro de mil iiij<sup>c</sup> xxiiij annos.Feita per Pay Roiz.

E outra per que o dito Senhor Rey meu padre lhe fez merçee e doaçam das terras do couto dAvellas de Çima e de Ferreiros e do Reguemguo da Quintella e dArcos e dos lugares de Ilhavo e de villa de Milho e dos casaes de Saa com todos seus direitos e pertenças jurdiçam çivel e crime resalvando pera nos as correioees e alçadas. E mais lhe outorgou todollos padroados de Igrejas da nossa apresentaçam que sam nas ditas terras e luguares reguemguos e casaes. E que elle apresente a ellas quaesquer pessoas que lhe prouver e vir que sam autos pera ello.A qual carta he asinada per o dito Sennhor Rey meu padre e per a Sennhora Rainha minha madre cujas almas Deus aja e asellada dos seus sellos do chumbo do dito Senhor e de çera pemdemtes da dita Senhora. Feita em Samtarem a xxbij de Feyerreyro per Martim Gil, era de iiij<sup>c</sup>xxbij annos.

E outra carta per que os ditos Sennhores Rex lhe fizeram merçe pura doaçam pera sempre todallas ilhas e leziras de demtro da foz dAveiro com todallas remdas que as ditas ylhas pertemçem a qual he asinada per os ditos Sennhores Rex e asellada dos seus sellos. Feita em Samtarem per Pay Roiz no anno de mil iiij<sup>c</sup>xxxij annos.E porquamto a rezom de seus boons mereçimentos e o divido gramde da natureza que comnosco nos move a lhe firmar e reformar todas as ditas doaçoees previllegeos graças e merçoes e liberdades de nossa certa çiemçia,propio moto,real autoridade e poderio absolluto,lhe outorguamos e confir-



mamos todallas ditas villas,castellos,luguares,remdas e direitos e jurdiçooes,pella guisa e com todallas clausollas e comdiçooes nas ditas doaçooes e previllegeos que lhe foram dados e outorguados per os ditos Rex meu sennhor e padre e meu avoo,cujas almas Deus aja.

Porem mandamos aos veedores da nossa fazemda,comtadores,almoxarifes e correge-  
dores,juizes e justiças,ofeçiaees e pessoas e outros quaesquer que esto ouverem de veer a que esta carta for mostrada que lha cumpram e guardem e façam comprir e guardar as ditas doaçooes segundo nellas e em esta nossa confirmaçam he comtheudo.E eso mesmo os ditos previllegeos como nelles he comtheudo sem outro embargo que lhe sobre ello ponham. E em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta asinada per nos e asellada do nosso sello do chumbo pendente.Damte em Samtarem a xbij dias dagosto.ElRey o mandou Martim Gil a fez.Anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu Chrispto de mil iiij<sup>o</sup>Rbij annos.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 2 de Misticos*, fols. 24 v-26,

